



Ano Base: 2019

UG Contratante	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2019AF000001	Data Emissão	30/05/2019
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	9.140,00	Prazo de Entrega	60
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mês Autorização	Julho	Data Encerramento	
Nº Processo	PP 91-18-CBMSC	Nº CIG	2765/2018	Prazo de Pagamento	90
Favorecido	22.259.901/0001-35 ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Nº Edital	PP 91-18-CBMSC	Data Cancelamento	
Endereço	PRESIDENTE COUTINHO, 311, EDIF SAINT JAMES BLOCO B SALA 606, CENTRO, FLORIANOPOLIS, 88015230	Telefone	(48) 3025-4872	Situação	Emitida
E-mail	ASAPBRASIL@HOTMAIL.COM	Código Sigef	2019CT000297	Nº Documento	AF 76-19-CBMSC

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 02053-2-017 Marca: MH - Item: INSIGNIA DE METAL PEQUENA DE CORONEL PMSC / Insignia metálica de gola para Coronel	PEÇA	2019NE001480	50,00000	15,00	750,00
00014	Código: 02053-2-003 Marca: MH - Item: INSIGNIA DE METAL ESTRELA PRATEADA PMSC / Estrela metálica prateada para platina	PEÇA	2019NE001480	200,00000	14,70	2.940,00
00016	Código: 02049-4-002 Marca: MH - Item: DISTINTIVO DE METAL PARA QUEPE TAMANHO PEQUENO PARA ALUNO OFICIAL PMSC / Distintivo básico do CBMSC metálico prateado de gola	PEÇA	2019NE001480	150,00000	15,00	2.250,00
00017	Código: 02049-4-002 Marca: MH - Item: DISTINTIVO DE METAL PARA QUEPE TAMANHO PEQUENO PARA ALUNO OFICIAL PMSC / Distintivo básico do CBMSC metálico prateado para túnica	PEÇA	2019NE001480	150,00000	13,00	1.950,00
00018	Código: 02051-6-001 Marca: MH - Item: FIVELA DE METAL MODELO DOURADA COM PONTEIRA PMSC / Fivela dourada para cinto	PEÇA	2019NE001480	50,00000	25,00	1.250,00

Total: 9.140,00

Observação

Referente a aquisição de Insignia metálica de gola para Coronel CBMSC, estrela metálica prateada para platina, distintivo básico do CBMSC metálico prateado de gola, distintivo básico do CBMSC metálico prateado para túnica, e Fivela dourada para cinto para compor o fardamento do efetivo do CBMSC

Local de Entrega

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros

Logradouro Rua São José dos Operários, S/N

Bairro Barreiros

Município São José

UF SC

CEP 88.113-165

Ponto de Referência

Contratante: RICHARD SASS BRAUM

CPF: 812.373.169-87



TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Empresa **ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 22.259.901/0001-35 por intermédio de seu representante legal, **FREDERICO THADEU EMERIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **00897761944**, CPF nº **008.977.619-44**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento nº **2019AF000001**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **PP 91-18-CBMSC**, que tem por objeto **Acessorios para Fardamento do efetivo do CBMSC, visando o SRP.**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2019AF000001**, do Pregão Eletrônico nº **PP 91-18-CBMSC**, do(a) **CBMSC**, contendo 2 páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **CBMSC** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7615**
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **PP 91-18-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Rua São José dos Operários, S/N, 30/05/2019.

FREDERICO THADEU EMERIM
Representante/Procurador
ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 76-19-CBMSC
PREGÃO PRESENCIAL Nr 91-18-CBMSC**

1. DO OBJETO

1.1. Acessórios para o fardamento do efetivo do CBMSC, objetivando registro de preço.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	TOTAL
I	1	Insígnia metálica de gola para Coronel	Un	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
I	14	Estrela metálica prateada para platina	Un	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
I	16	Distintivo básico do CBMSC metálico prateado de gola	Un	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
I	17	Distintivo básico do CBMSC metálico prateado para túnica	Un	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
II	18	Fivela dourada para cinto	Un	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Total						R\$ 9.140,00

Lote I – Item 1 – Insígnia metálica de gola para Coronel:

2.1. Conjunto formado por três estrelas, sendo todas douradas com 1,1 cm de diâmetro maior e 3,2 cm de comprimento, ligadas por um de seus vértices através de uma barra de 2mm de largura; tendo o conjunto 3 mm de espessura e com dois pinos de 0,8 cm de comprimento e 2,2 cm altura e porca, de distância entre eles, com fixação tipo borboleta, na parte posterior. modelo padrão CBMSC.

2.1.1. Cada estrela do conjunto é descrito da seguinte forma:

2.1.2. Estrela dourada: o círculo central é de cor vermelha esmaltada e contém, em relevo, o distintivo básico do CBMSC (bomboneira), simples em dourado. O espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tangenciando com vértices internos da figura base e tem uma bordadura de 5 (cinco) estrelas prateadas. Um resplendor dourado de formato cruciforme de 36 (trinta e seis) lâminas convexas; envolvendo a figura central ficando em plano inferior. Um segundo resplendor, dourado, também de formato cruciforme, sobressai nos vértices internos do primeiro apresentando 20 (vinte) lâminas convexas, ficando em plano inferior ao restante do conjunto.

2.1.3. Desenho técnico:



Lote I - Item 14 – Estrela metálica prateada para platina:

2.14.1. Em metal, formada por um escudo de duas circunferências perfiladas prata. O círculo central é de cor vermelha esmaltado e contém, em relevo, o distintivo básico do CBMSC (bomboneira), simples em dourado. O espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tem uma bordadura de 05 (cinco) estrelas prateadas. Um resplendor prateado de formato cruciforme, formado por 36 (trinta e seis) lâminas convexas; envolve a figura central, ficando em plano inferior. O conjunto tem 25mm de diâmetro. Um pino de 8 mm de comprimento com rosca e porca na parte posterior, para fixação. Modelo padrão CBMSC.

2.14.2. Desenho técnico:



2.1. Lote I – Item 16 - Distintivo básico do CBMSC metálico prateado de gola:

2.16.1. Em metal prateado, constituído por dois machados cruzados, sobrepostos por uma tocha com fogo, uma mangueira enrolada e um capacete. Dimensões: 20 mm de largura por 20 mm de altura;

2.16.2. A peça deverá ser vazada, admitindo-se a exceção no interior das voltas formadas pela mangueira;

2.16.3. Deverá possuir na parte posterior, dois pinos com 8 mm de comprimento, com fixação tipo borboleta;

2.16.4. Desenho técnico:



2.17. Lote I – Item 17 - Distintivo básico do CBMSC metálico prateado para túnica:

2.17.1. Em metal prateado, constituído por dois machados cruzados, sobrepostos por uma tocha com fogo, uma mangueira enrolada e um capacete;

2.17.2. Dimensões: 28 mm de largura por 28 mm de altura;

2.17.3. A peça deverá ser vazada, admitindo-se a exceção no interior das voltas formadas pela mangueira;

2.17.4. Deverá possuir na parte posterior, dois pinos com 8 mm de comprimento, com fixação tipo borboleta;

2.17.5. Desenho técnico:



Lote II - Item 18 – Fivela dourada para cinto:

2.18. Fivela em metal dourado, para cinto de 34 mm aproximadamente, sendo constituída de uma fivela e duas presilhas;

2.18.1 A fivela deverá ter as seguintes dimensões aproximadas: 60 mm de largura e 39 mm de altura, conforme desenho técnico abaixo;

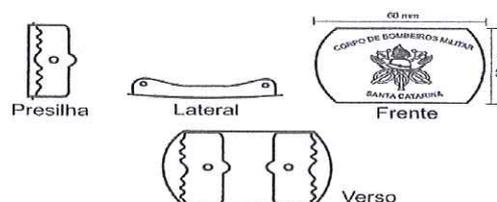
2.18.2. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, e cuja as extremidades contém olhais de articulação das presilhas;

2.18.3. Na frente da fivela, em alto relevo, ao centro o distintivo básico do CBMSC (Bomboneira); acima deste, em letras maiúsculas a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” e abaixo, também em letras maiúsculas, a inscrição “SANTA CATARINA”;

2.18.4. As presilhas, de mesmo material, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento;

2.18.5. Nas extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam a fivela;

2.18.6. Desenho técnico:



3. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na(o) Sede do Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar na Rua São José dos Operários, s/n – Areias – São José - CEP 88113-165, telefone (48) 3665-7629, de segunda a sexta no horário compreendido entre 13:00 às 18:00h.

3. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO:

3.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

3.1.1. o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 60 (sessenta) dia(s), a contar da data do contrato;

3.1.2. o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

3.1.3. a garantia do(s) produto(s) cotado(s), será não inferior à 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

3.1.4. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

3.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

3.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

3.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 3.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

3.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto na **Minuta do Contrato**, deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, deste Edital.

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

7. DO FISCAL DO CONTRATO:

7.1. O fiscal do contrato é o Sub Chefe do Centro de Apoio Operacional conforme segue seus dados:

7.1.1. Nome: TARCENISIO DA SILVEIRA ;

7.1.2. Posto/Graduação: Sub Ten BM;

7.1.3. Matrícula: 920812-7

7.1.4. Telefone: (48) 3665-7630

7.1.5. E-mail: dlfspch@cbm.sc.gov.br

7.2. O Fiscal do contrato tem ciência que deve:

7.2.1. Ser o responsável pelo termo de referência e pela autenticidade de suas informações;

7.2.2. Ler e se inteirar do edital do processo licitatório, se fazendo presente no local e data da sessão, atuando como integrante da equipe de apoio;

7.2.3. Ler e se inteirar do contrato (prazos de entrega e vigência, produto adquirido, quantidade, marca/modelo, valor unitário/valor total, etc);

7.2.4. Acompanhar o andamento do contrato e realizar as devidas conferências quando da entrega do produto/serviço adquirido;

7.2.5. Comunicar via Nota Eletrônica (contratos@cbm.sc.gov.br) o Centro de Contratos e Convênios, em tempo hábil, qualquer problema durante a execução do contrato até o total cumprimento das obrigações das partes.

7.2.6. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do fiscal do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, NA FORMA DO ART. 57, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.